



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

Of. CM/IT/0243/2024.

Itaguaçu, 26 de março de 2024.

Exmo. Sr.
Uesley Roque Corteletti Thon
Prefeito Municipal
Itaguaçu – ES.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para fins de sanção, o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU - ES”**, aprovado na sessão extraordinária, realizada em 26 de março de 2024.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Odélio Aparecido Paulista
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

***AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU - ES.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Acordo de Cooperação com a Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.404.659/0001-08, entidade filantrópica, fundada em 13 de outubro de 1992, com sede na Avenida da Paz, nº 100, Bairro Canto Feliz, Itaguaçu/ES CEP 29.690-000.

Art. 2º - O Acordo de Cooperação tem por finalidade a doação de bens móveis, conforme relação descrita nos Contratos administrativos nº 119/2023, nº 120/2023, nº 121/2023, nº 122/2023, nº 123/2023, que foram adquiridos por meio de Pregão Eletrônico nº 042/2023, processo administrativo nº 03523/2023, Programação SIGTV nº 320270220220002 - GND-4, processo SEI nº 71000.074430/2022-20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Plenário “Prefeito Mário Sarnaglia”, 26 de março de 2024.


Odélio Aparecido Paulista
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu

Nota: Lei oriunda do projeto nº 019/2024.